



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO .....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO .....	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .....	4
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	5
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i> .....	5
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços.</i> .....	5
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances.</i> .....	6
5.4. <i>Do Direito de Preferência.</i> .....	7
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO.....	8
7. DA HABILITAÇÃO.....	9
8. DOS RECURSOS .....	11
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
11. DO CADASTRO DE RESERVA .....	13
12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	14
14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE .....	14
15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	16
ANEXOS .....	18
ANEXO I - Especificações do Objeto.....	18
ANEXO II - Termo de Referência.....	26
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços .....	27
ANEXO IV - Minuta do Contrato .....	42



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## PREÂMBULO

Órgão interessado:	<b>Secretaria Municipal de Comunicação</b>
Processo:	<b>2019066047</b>
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.024/2014 e alterações, Decretos Municipais n.º 203/2005, 34/2006, 134/2010, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 e alterações.
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
Exame do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/">http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/</a> <a href="http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/">http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/</a>
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>02/03/2020</b>
Hora da Sessão:	<b>14h00min</b> (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>14/02/2020</b> às <b>18h00min</b> e Término em <b>02/03/2020</b> às <b>13h45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>27/02/2020</b> às <b>14h00min</b> (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 3212-7243 / 7244 em horário comercial e-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a>

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **contratação de empresa especializada, para aquisição de material gráfico, para atender às necessidades de todas as unidades gestoras do Poder Executivo de Palmas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.3.** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

**2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

**2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**2.2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1. Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**2.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.6.** A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. XIII, do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

**2.6.1.** O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 0010), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

**2.7.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

**2.7.1.** Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

**3.2.** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

**3.3.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio -proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**4.4.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.**

**5.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.1.1.1.** Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.1.2.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.1.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.1.4.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.1.5.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.1.6.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

**5.1.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

**5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

**5.1.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10.** O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

### **5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços**

**5.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

**5.2.3.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**5.2.4.** O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Poderá ser desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou relativamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.2.5.1. Poderá ser solicitada através de diligência, facultada ao pregoeiro, comprovação sobre a composição do custo, aos casos expressos em item anterior.**

**5.2.6.** Os valores finais de cada item não poderão ser superior ao valor estimado pela administração, evitando-se o jogo de planilhas.

**5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances**

**5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.3.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**5.3.15.** No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

#### **5.4. Do Direito de Preferência**

**5.4.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme segue:

**5.4.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.4.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**5.4.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito.

**5.4.2.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.5.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

**5.6.** Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

**5.7.** O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital.

**5.8.** Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

**6.1.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a **Superintendência de Compras e Licitações Caixa Postal 3046 AC-RODOVIÁRIA, CEP: 77.024-971.**

**6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração.

**6.2.1.** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via **Express (Sedex ou aéreo)**, sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

**6.3.** O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação), e conter expressamente:

- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- O prazo para início de execução dos serviços será após assinatura do Contrato. Efetuar a entrega dos serviços de identidade visual de acordo com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- O valor unitário, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**6.3.1.** Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

- Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;

**6.4.** O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTA EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**6.5.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**6.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.

**6.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**6.8.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**6.9.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante do objeto a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

**6.10.** Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da\\_Brk](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk));

**7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**7.3.** A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.4.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2, 7.12, 7.13 e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação. **Para a prerrogativa da substituição do CRC, deve ser apresentado concomitantemente o documento de identificação oficial, reconhecido em território nacional, com foto.**

**7.5.** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

- 7.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
  - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 7.12.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial, reconhecido em território nacional, com foto;**
  - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.13.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
    - Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
  - Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE)** do último exercício financeiro para confirmação da receita bruta auferida no exercício, para comprovação do enquadramento como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.
    - As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o **Balanco de Abertura**.
- 7.14.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**7.15.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual, municipal, ou outro documento equivalente**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, válido e em dia, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto deste certame;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.16.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.17.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**7.18.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

**7.19.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

**8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

**8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

- 8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 10.2.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, **podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Decreto Municipal nº 946/2015, Art. 5º, §1º.**
- 10.3.** A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.4.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).
- 10.6.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.6.1.** Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
- 10.6.2.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**10.6.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.8.** Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **11. DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

**11.2.** Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.4.** As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

**11.5.** Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

**11.6.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

**11.7.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**11.8.** O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, quando surgir a necessidade pela administração, a adjudicatária será convocada pelo **Secretaria Municipal de Comunicação** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**12.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**12.2.1.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**12.4.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**12.5.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**12.6.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**12.7.** As despesas com a presente **contratação** correrão à conta do **Secretaria Municipal de Comunicação**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

### **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** As condições gerais para o execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

**13.2.** A contratada deverá entregar os serviços solicitados de acordo com as especificações, no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

**13.3.** Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

**13.4.** O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

**13.5.** Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

**14.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**14.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**15.5.** Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.4 “b”** e à penalidade do item **15.4 “e”** ou **15.4 “f”**, além de decair o direito à execução do objeto.

**15.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**15.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

**15.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**15.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**15.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**16.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**16.4.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**16.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**16.6.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**16.8.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**16.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**16.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**16.13.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes), onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.

**16.14.** Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**16.15.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243 / 7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Giovane Neves Costa**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

LOTE 01						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	500	UND	Agenda 01 – com 310 pg., nas medidas: 18,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; Capa dura com revestimento em couchê 145 gr. brilho, com 4X4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: verniz localizado F, laminação bopp fosca F, Miolo1 – 286 páginas em ap. 090 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Miolo 2 – 24 páginas em couche 250 gramas, 4x4 cores, com laminação bopp fosca e verniz Localizado. Acabamento: corte, garra wire-o.	R\$ 49,80	R\$ 149.400,00
2	20.000	1.000	UND	Agenda 02 – 122 pg, nas medidas 18x27 cm: Capa dura com revestimento em couchê 145 gr. brilho, com 4X4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: verniz localizado F, laminação bopp fosca F, Miolo em ap. 090 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Acabamento: corte, garra wire-o	R\$ 29,70	R\$ 594.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$</b>	<b>743.400,00</b>

LOTE 02						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	61.000	2.000	UND	Revista 01 com 120 pg., nas medidas: 21,00 cm Larg. X 27,00 cm Alt.; Capa em couchê brilho 250 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; verniz localizado F, laminação bopp fosca F; Miolo em couchê brilho 170 gr. Com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, dobra, Lombada e PUR.	R\$ 15,70	R\$ 957.700,00
2	35.000	1.000	UND	Revista 02 com 212 pg., nas medidas: 20,00 cm Larg. X 20,00 cm Alt.; Capa em couchê 170gr. Fosco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; Miolo em couchê fosco 150 gr. Com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, dobra, Lombada e PUR	R\$ 25,90	R\$ 906.500,00
3	22.000	1.000	UND	Revista 03 com 310 pg., nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,7 cm Alt.; Capa em couchê fosco 250gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; Miolo em couchê fosco 170 gr, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, dobra, Lombada e PUR	R\$ 74,35	R\$ 1.635.700,00
4	40.000	500	UND	Revista 04 com 64 pg., nas medidas: 21,00 cm Larg. X 27,00 cm Alt.; Capa em couchê brilho 250 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; verniz localizado F, laminação bopp fosca F; Miolo em couchê brilho 170 gr. Com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: 2 grampos.	R\$ 19,85	R\$ 794.000,00





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

5	20.000	500	UND	Revista 05 com 48 pg., nas medidas: 30,00 cm Larg. X 32,5 cm Alt.; Capa em couchê brilho 250 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; laminação bopp fosca F/V; Miolo em couchê brilho 170 gr. Com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: 2 grampos	R\$ 17,00	R\$ 340.000,00
6	25.000	500	UND	Revista 06 com 32 pg., nas medidas: 22,00 cm Larg. X 25 cm Alt.; Capa em couchê brilho 250 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; laminação bopp fosca F/V; Miolo em couchê brilho 170 gr. Com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: 2 grampos	R\$ 8,15	R\$ 203.750,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$</b>	<b>4.837.650,00</b>

<b>LOTE 03</b>						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60.000	1.000	UND	Cartilha 01 com 22 pg., nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; Capa em couchê 170 fosco gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; Miolo em couchê 150 fosco gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: garra wire-o.	R\$ 4,25	R\$ 255.000,00
2	50.000	1.000	UND	Cartilha 2 com 180 pg., nas medidas: 15,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; Capa brochura em Triplex 350 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set, Acabamento: Laminado com fosco. Miolo em couchê 170 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, lombada e PUR.	R\$ 21,75	R\$ 1.087.500,00
3	80.000	500	UND	Cartilha 3 com 84 pg., nas medidas: 15,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; Capa brochura em couchê fosco 250 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set, Laminado com Brilho. Miolo em couchê 150 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, lombada e PUR.	R\$ 6,85	R\$ 548.000,00
4	60.000	1.000	UND	Cartilha 4 com 180 pg., nas medidas: 19,00 cm Larg. X 25,00 cm Alt.; Capa brochura em Reciclato 240 gr. Fosco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set, Miolo em Reciclato 120 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte e PUR.	R\$ 16,75	R\$ 1.005.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 2.895.500,00</b>

<b>LOTE 04</b>						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50.000	1.000	UNID	Folder 01, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 42,00 cm Alt.; em reciclato 150 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: cortes, 2 vincos/dobras. Acabamento Faca e Corte Especial.	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

2	40.000	500	UNID	Folder 02, nas medidas: 20,00 cm Larg. X 40,00 cm Alt.; em couchê brilho 250 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, 2 dobras/vincos, laminação bopp brilho F/V.	R\$ 1,15	R\$ 46.000,00
3	100.000	1.000	UNID	Folder 03, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em couchê brilho 170 gr. brilho, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, 2 dobras/vincos. Laminação Fosca f/v.	R\$ 0,66	R\$ 66.000,00
4	50.000	1.000	UNID	Folder 04, nas medidas: 17,00 cm Larg. X 70 cm Alt.; em couchê brilho 250 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, 2 dobras/vincos. Laminação 3D F/V.	R\$ 2,72	R\$ 136.000,00
5	120.000	2.000	UNID	Folder 05, nas medidas: 18,00 cm Larg. X 52 cm Alt.; em couchê fosco 150 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte e uma dobra/vinco.	R\$ 0,84	R\$ 100.800,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>					R\$	393.800,00

<b>LOTE 05</b>						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200.000	5.000	UNID	Flyer 1, nas medidas: 15,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; em couchê fosco 150 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte.	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
2	120.000	1.000	UNID	Flyer 2, nas medidas: 20,00 cm Larg. X 22,00 cm Alt.; tríplex 350 gr com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: laminação fosca f/v, faca e corte especial	R\$ 0,69	R\$ 82.800,00
3	30.000	1.000	UNID	Flyer 3, nas medidas: 18,00 cm Larg. X 42,00 cm Alt.; em couchê fosco 250 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte e laminação fosca f/v	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
4	40.000	2.000	UNID	Flyer 4, nas medidas: 18,00 cm Larg. X 42,00 cm Alt.; em couchê fosco 250 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte e laminação fosca f/v	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00
5	20.000	5.000	UNID	Marcador de páginas, medindo 7,5x20 cm, impressão em papel couchê fosco 300g, com aplicação de laminação bopp fosco e verniz localizado.	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>					<b>R\$</b>	<b>218.700,00</b>

<b>LOTE 06</b>						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150.000	1.000	UNID	Capa de Processo 1, nas medidas: 36,00 cm Larg. X 51,00 cm Alt.; em ap. 240 gr., com 4/1 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, 2 vincos, lombada quadrada, laminada com brilho na frente e no verso.	R\$ 1,80	R\$ 270.000,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

2	50.000	1.000	UNID	Capa de Processo 2, nas medidas: 33,00 cm Larg. X 50,00 cm Alt.; em tríplex 300 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, 2 vincos, lombada quadrada, laminada com briho na frente e no verso	R\$ 2,39	R\$ 119.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>					<b>R\$ 389.500,00</b>	

LOTE 07						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	1.000	UNID	Calendário de Mesa 1, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 15,00 cm Alt.; Base em cartão triplex 300 gr., com 4/0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz Localizado F, Laminação fosca F; 14 Folhinhas em couchê 170 gr. fosco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; Acabamento: verniz localizado. Acabamento: corte, garra wire-o.	R\$ 8,29	R\$ 82.900,00
2	5.000	500	UNID	Calendário de Mesa 2, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 15,00 cm Alt.; Base capa dura revestida em papel couchê 170gr, com 4/1 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz Localizado F, Laminação fosca F/V; 24 Folhinhas em couchê 170 gr. fosco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; Acabamento: verniz localizado; Acabamento: corte, garra wire-o.	R\$ 10,85	R\$ 54.250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>					<b>R\$ 137.150,00</b>	

LOTE 08						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90.000	500	UNID	Certificado 1, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em papel couchê brilho 150 gr. branco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte.	R\$ 1,27	R\$ 114.300,00
2	60.000	500	UNID	Certificado 2, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em linha 180 gr. branco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte.	R\$ 1,32	R\$ 79.200,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>					<b>R\$ 193.500,00</b>	

LOTE 09						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	85.000	1.600	UNID	Apostila 1 – Com capa medindo 27,5X62cm, impressão em papel Couchê brilho 240gm, 4/4 cores, com aplicação de laminação bopp fosca, com 02 orelhas medindo 10X27,5cm cada, com verniz localizado, sendo miolo medindo 21X27,5cm, impressão em papel AP-110, 4/4 cores, com 24 páginas, canoa com 02 grampos.	R\$ 9,42	R\$ 800.700,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

2	100.000	2.000	UNID	Apostila 2 – com capa: medindo 27,5X62cm, impressão em papel Couchê Fosco 240gm, 4/4 cores, com aplicação de laminação bopp fosca, com 02 orelhas medindo 10X27,5cm cada, com verniz localizado, sendo miolo: medindo 21X27,5cm, impressão em papel AP-90, 4/4 cores, com 50 páginas, canoa com 02 grampos.	R\$ 8,96	R\$ 896.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>						<b>R\$ 1.696.700,00</b>

LOTE 10						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	1.000	UNID	Bloco com 50 jogos, 2 vias, nas medidas: 15,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; 1º Via em autocopiativo cb, com 4/0 cores, impresso em Off-Set; 2º Via em autocopiativo cf azul, com 4/0 cores, impresso em Off-Set; Acabamento: corte, colagem.	R\$ 12,09	R\$ 181.350,00
2	40.000	1.000	UNID	Bloco de Anotações 01 com capa em Papel Kraft 300 g/m2, com impressão 4x4, na capa. Miolo Papel Reciclato 90 g/m2, com 4x0 cores. Medidas 15 x 21 cm, 100 folhas. Acabamento em wire-o.	R\$ 7,89	R\$ 315.600,00
3	20.000	500	UNID	Bloco de Anotações 02, nas medidas 15 cm x 21 cm. Capa: Papel couchê 240 g, cores: 4/0. Miolo: Papel AP 75 g, cores: 4/0. Sistema de abertura: horizontal ou vertical, 100 folhas. Acabamento em espiral.	R\$ 8,42	R\$ 168.400,00
4	25.000	500	UNID	Bloco de Anotações 03, nas medidas 15 cm x 21 cm. Capa: Papel couchê fosco 250 g, cores: 4/0. Miolo: Papel AP 90 g, cores: 4/0. Sistema de abertura: horizontal ou vertical, 100 folhas. Acabamento em wire-o.	R\$ 9,46	R\$ 236.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 10</b>					<b>R\$ 901.850,00</b>	

LOTE 11						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	1.000	UNID	Cartão de cumprimento ou convite, nas medidas: 13,00 cm Larg. X 15,00 cm Alt.; em ap. 240 gr., com 4/0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, relevo seco	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
2	100.000	1.000	UNID	Cartão de visita 1, nas medidas: 8,00 cm Larg. X 5,00 cm Alt.; em couchê 250 gr. fosco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, laminação bopp fosca f/v e verniz localizado.	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
3	20.000	500	UNID	Cartão de visita 2, nas medidas: 9,00 cm Larg. X 5,00 cm Alt.; em papel color plus tx 240 gr. com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial.	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
4	4.000.000	5.000	UNID	Filipeta, nas medidas: 10,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; em couchê 115 gr. fosco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte.	R\$ 0,15	R\$ 600.000,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>	<b>R\$ 661.400,00</b>
----------------------------	-----------------------

LOTE 12						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.000	20	UNID	Crachá em PVC, impresso em PVC 4x4 cor, com foto: Presilha e cordão incluso	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
2	50.000	500	UNID	Crachá com cordão, nas medidas 10,00 cm x 15,00 cm, em papel AP 240 gramas, 4x0 cores. Acabamento: Dois furos e Cordão.	R\$ 1,31	R\$ 65.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 12</b>						<b>R\$ 72.050,00</b>

LOTE 13						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	500	UNID	Papel timbrado 1, 100x1, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em ap. 120 gr., com 4/0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte.	R\$ 20,11	R\$ 301.650,00
2	10.000	500	UNID	Papel timbrado 2, 100x1, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em linho telado 120 gr., com 4/0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte	R\$ 46,85	R\$ 468.500,00
3	50.000	1.000	UNID	Pasta Com Bolsa/Canguru, nas medidas: 45,00 cm Larg. X 32,00 cm Alt.(Aberta), aplicação de bolsa canguru; em papel couchê 250 gr., com 4/0 cores, laminação fosca frente, impresso em Off-Set; acabamentos: cortes e dobras.	R\$ 2,53	R\$ 126.500,00
4	15.000	1.000	UNID	Pasta medindo 33x47,5 cm, impressão em papel triplex 300 gr. 4/4 cores, corte especial, dois furos, lombada quadrada, com laminação bopp brilho f/v	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 13</b>					<b>R\$ 943.150,00</b>	

LOTE 14						
ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80.000	1.000	UNID	Folheto 01 com 06 pg., nas medidas: 15,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; Capa em couchê 115 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set, Miolo em ap. 75 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte e grampos no acabamento.	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
2	60.000	1.000	UNID	Folheto 02 com 12 pg., nas medidas: 15,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; Capa em couchê 120 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; Miolo em ap. 90 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte e grampos no acabamento.	R\$ 0,87	R\$ 52.200,00
3	40.000	1.000	UNID	Folheto 03 com 24 pg., nas medidas: 15,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; Capa em couchê 150 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; Miolo em ap. 90 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte e grampos no acabamento.	R\$ 1,43	R\$ 57.200,00





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

<b>VALOR TOTAL LOTE 14</b>	<b>R\$ 163.000,00</b>
----------------------------	-----------------------

<b>LOTE 15</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>TIRAGEM MINIMA</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	20.000	100	UNID	Cartaz 1 com Impressão OFF-SET, medindo: 46 x 64 cm, em papel couchê fosco 230 gr., 4/0 cores	R\$ 3,76	R\$ 75.200,00
2	10.000	100	UNID	Cartaz 2 com Impressão OFF-SET, medindo: 46 x 64 cm, em papel couchê fosco 170 gr., 4/0 cores.	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	30.000	500	UNID	Cartaz 3 com Impressão OFF-SET, medindo: 42 x 29,7 cm, em papel couchê fosco 170 gr., 4/0 cores.	R\$ 1,48	R\$ 44.400,00
4	15.000	100	UNID	Cartaz 4 com Impressão OFF-SET, medindo: 42 x 29,7 cm, em papel reciclado 150 gr., 4/0 cores. Acabamento: Faca e Corte Especial.	R\$ 3,15	R\$ 47.250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 15</b>					<b>R\$ 206.350,00</b>	

<b>LOTE 16</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>TIRAGEM MINIMA</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	70.000	1.000	UNID	Envelope Médio, nas medidas: 24,00 cm Larg. X 34,00 cm Alt. - fechado; em papel AP 150 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial, colagem, vinco.	R\$ 1,36	R\$ 95.200,00
2	80.000	1.000	UNID	Envelope Grande, nas medidas: 31,00 cm Larg. X 41,00 cm Alt. - fechado; em papel AP 150 gr., com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial, colagem, vinco	R\$ 1,57	R\$ 125.600,00
3	80.000	100	UNID	Envelope plástico impressão 4/4 em plástico coextrusado tamanho 280 mm por 400 mm, fechado que comporte 300 folhas na cor branca opaco, com adesivo de lacre com VOID.	R\$ 0,97	R\$ 77.600,00
4	8.500	300	UNID	Envelope medindo 11x23 cm, impressão em papel AP-150 g, 4/0 cores, com corte especial, dobra e colagem.	R\$ 1,32	R\$ 11.220,00
5	10.000	1.000	UNID	Envelope medindo 11x16 cm, impressão em papel AP-150g, 4/0 cores, com corte especial, dobra e colagem	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
6	10.000	1.000	UNID	Envelope medindo 23x32 cm, impressão em papel AP-150 g, 4/0 cores, com corte especial, dobra e colagem.	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
7	5.000	1.000	UNID	Envelope medindo 31x41cm, impressão em triplex, 300 g, 4Q0 cores, com corte especial, aplicação de laminação bopp fosca, dobra e colagem.	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
8	10.000	1.000	UNID	Envelope convite medindo 38,5x24 cm, impressão em papel ice gold 300 g, 4/0 cores, com corte especial, aplicação de laminação bopp brilho, dobra e colagem.	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 16</b>					<b>R\$ 364.870,00</b>	

<b>LOTE 17</b>
----------------



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	TIRAGEM MINIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	1.000	UNID	Sacolas para eventos – medindo 50x20 (fechada), 63x52cm (aberta), impressão em papel kraft 250 g, 4/0 cores, laminação bopp brilho. Acabamento: cordão	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
2	5.000	1.000	UNID	Caixa Tampa: 69x52cm, impressão papel triplex 350 g, 4/4 cores Base: 65x47cm, impressão em papel triplex 350 g, 4/4 cores. Acabamento: faca especial, laminação bopp fosco f/v, verniz, brilho localizado e hot stamping.	R\$ 13,75	R\$ 68.750,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 17</b>					<b>R\$ 108.250,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 14.926.820,00</b>	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO II - Termo de Referência**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	Nº 0013/2019 DATA: 18/11/2019	
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (Art. 14 da Lei nº 8666/93)			
<b>1 – Unidade Orçamentária demandante:</b> A Secretaria Municipal de Comunicação, tendo como Secretária, Ivonete Pereira Motta, com endereço constante no rodapé deste termo.			
<b>2 – Objeto:</b> O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a aquisição de material gráfico, através de <b>Registro de Preços</b> . As solicitações serão sob demanda, para atender às necessidades de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo de Palmas.			
<b>3 – Origem dos Recursos:</b> Recursos Próprios.			
<b>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:</b> Justifica-se a contratação para a produção de materiais gráficos necessários a divulgação de campanhas publicitárias de utilidade pública, educacionais, institucionais de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal, bem como atender a necessidade de reposição e manutenção de estoque de material gráfico, objetivando permitir maior transparência e visibilidade das ações e dos trabalhos realizados pela Gestão Municipal. A presente licitação será processada em lotes, sagrando-se vencedor de cada lote aquele que apresentar o menor preço. Os lotes foram agrupados visando atender a padronização de material, que são necessárias às confecções de campanhas com maior eficiência técnica. Dessa maneira, a Administração Municipal terá maior vantagem no controle da entrega dos itens, maior facilidade no cumprimento de prazos, concentração da responsabilidade pela execução e concentração da garantia dos resultados. Além disso, haverá um grande ganho para a Prefeitura Municipal de Palmas na economia de escala, uma vez que aumentando os quantitativos, haverá consequentemente uma redução de preços que serão pagos pela Administração.			
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> ANEXO I do Termo de Referência.			
<b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>			
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte – Ficha	Subitem
03.5600. 24.122.1138.4501	33.90.39	001000103 - 20191038	6300
<b>7 - Valor total por extenso:</b> R\$ 14.926.820,00 (quatorze milhões novecentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais)			
<b>8 - Prazo para a Entrega/Execução:</b> O prazo para início de execução dos serviços será após assinatura do Contrato. Efetuar a entrega dos serviços solicitados de acordo com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.			
<b>9 - Local de Entrega:</b> Os serviços serão prestados nas instalações de acordo com local e horário definido em documento, nominado Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação, diariamente ou conforme a necessidade desta gestão, com aval do Gabinete da Secretária.			
<b>10 - Condições Gerais:</b> Conforme ANEXO A do Termo de Referência.			



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO II – “A” do Termo de Referência**  
**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA 0013/2019**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, de material sob demanda, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmas.

### **1.0 DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais gráficos para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, de material sob demanda, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmas, conforme quantidades, condições e as especificações descritas no Termo de Referência.

### **2.0 JUSTIFICATIVA**

Ciente do fato de que, para ser reconhecida, uma instituição governamental necessita se comunicar, de forma clara e inequívoca, aquilo que faz e os caminhos futuros que pretende trilhar, a Secretaria Municipal de Comunicação de Palmas está desenvolvendo diversas ações voltadas a aperfeiçoar os mecanismos de comunicação interna e externa, em consonância com os objetivos “Aperfeiçoar a comunicação interna” e “Intensificar a comunicação da Prefeitura de Palmas e todas as suas pastas, com a sociedade”.

Considerando, então, a necessidade de dar maior visibilidade e esclarecimento à sociedade das atribuições e áreas de atuação da Prefeitura de Palmas, bem como informar melhor aos seus membros e servidores as ações que vem desenvolvendo, busca-se a contratação de empresa especializada para esse serviço.

Justifica-se a contratação, para que possamos produzir materiais gráficos, necessários a promoção de eventos, divulgação de campanhas publicitárias de utilidade pública, educacionais, institucionais, de ações institucionais de todas as pastas desta Municipalidade, de forma a aperfeiçoar a comunicação interna e externa com a sociedade. Atender a necessidade de reposição e manutenção de estoque de material gráfico, além das demandas das pastas desta gestão.

Por se tratar de órgão público, é necessário aprimorar os meios de tornar pública as ações deste Poder Executivo Municipal, garantir visibilidade institucional de seus fins e suas realizações. Assim a produção de materiais gráficos são importantes ferramentas para a aproximação e informação da população em geral.

Enfim, objetivando permitir maior transparência e visibilidade das ações e dos trabalhos realizados pela Gestão Municipal e tendo em vista a necessidade dos serviços gráficos para divulgação dos diversos trabalhos e eventos a serem realizados de acordo com as demandas das áreas técnicas de todas as



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

Secretarias, Institutos e Autarquias Municipais, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

A presente licitação será processada em lotes, sagrando-se vencedor de cada lote apenas um licitante, aquele que apresentar o menor preço.

Os lotes foram agrupados visando atender a padronização de material, que são necessárias as confecções de campanhas com maior eficiência técnica. Dessa maneira, a Administração terá maior vantagem no controle da entrega dos itens, maior facilidade no cumprimento de prazos, concentração da responsabilidade pela execução e concentração da garantia dos resultados. Além disso haverá um grande ganho para a Gestão na economia de escala, uma vez que aumentando os quantitativos, haverá consequentemente uma redução de preços.

Os itens constantes no Termo de Referência, indicam as possibilidades dos serviços que poderão ser solicitados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Em alguns itens estão sendo indicados materiais gráficos com a mesma especificação, variando apenas a tiragem do mesmo, para que se possa solicitar apenas uma das tiragens indicadas em cada item, quando for necessário.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do art. 15, Lei 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora solicitado objetivando, quando das eventuais e futuras instalações de fornecimento de materiais de consumo de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteados da atividade administrativa.

### **3.0 DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Nos preços deverão constar inclusos todas as despesas, tais como: taxas, impostos, frete (CIF), seguro, embalagens entre outros.

3.2 As especificações dos materiais, contidos no Termo de Referência, bem como a cotação de preços dos mesmos foram realizadas pela Superintendência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplog).

3.3 As despesas com o presente Contrato estão estimadas em R\$ 7.157.580,00 (sete milhões cento e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), para os 12 (doze) meses de contratação, conforme planilha de apuração de mercado.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 1888/2010–Plenário, e Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência dar-se-á apenas após a fase de lances.

3.4 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2019, QUANDO ASSIM O FOR SOLICITADO, estará consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, conforme **Item 6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**, do Termo de Referência.

#### **4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Apresentar para a aprovação da SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação, antes da impressão final, as provas dos materiais, com qualidade digital, e em “boneco” quando couber;

4.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência;

4.3 Entregar os materiais embalados e acondicionados de forma a garantir a integridade dos mesmos, indicando a especificação do material e a quantidade;

4.4 Refazer os serviços executados fora das especificações exigidas pela Secretaria de Comunicação, devendo substituir os materiais que apresentam defeitos **em até 02 (dois) dias corridos a contar da solicitação;**

4.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, se for o caso, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, que será analisado, podendo ser acatado ou não pela Administração;

4.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, contados da entrega do(os) material (is). O prazo finalizará ao término do décimo dia, data no qual que será feita a postagem. O prazo de transporte contará no prazo da entrega;

4.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

4.8 Assegurar garantia mínima especificada nos itens aos produtos licitados;

4.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento deste;

4.11 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem com as normas ABNT.

## **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A Secretaria Municipal de Comunicação, deverá fornecer as artes através de meio digital (cd, Pendrive, e-mail ou link para download);

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.3 Após a revisão do “boneco”/layout, o modelo deverá ser devolvido à Contratada, mediante recibo de entrega, para possíveis correções;

5.4 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.5 Após a revisão final, mediante recibo definitivo, será considerado oficialmente entregue o serviço da contratada e a partir daí será computado o prazo de entrega;

5.6 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou em desacordo com o estabelecido no Edital;

5.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas após a realização do serviço, desde que os serviços sejam entregues em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

## **6.0 DAS PENALIDADES**

6.1.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

## **7.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA – ENVELOPE 1**

7.1 Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, a Licitante deverá apresentar certificado de capacidade técnica da entidade competente, representante do segmento, em cumprimento ao Artigo 30, Inciso I e II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a infraestrutura existente, incluindo itens como quadro de pessoal administrativo e técnicos, descrição de máquinas e equipamentos, tecnologias e outro, bem como a qualificação das condições necessárias à entrega dos serviços, conforme exigidos pelo contratante.

7.2 A Administração Municipal, poderá a critério, realizar diligência a qualquer momento, a fim de confirmar a veracidade do certificado apresentado, sob pena de inabilitação da empresa e suspensão do direito da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas e demais sanções previstas no Edital;

7.3 Em atendimento à prática de sustentabilidade ambiental, o licitante deverá apresentar:

7.3.1 Alvará de Licença para Localização e Funcionamento com Licenciamento Ambiental;

7.3.2 DECLARAR, que realiza o descarte adequado de resíduos, de acordo com a Lei Instituidora da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, e apresentar “Certificado de Destinação Final de Resíduos Sólidos” (com reconhecimento de firma da assinatura), emitido pela empresa que faz o recolhimento dos mesmos.

7.4 Considerando disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93) o pregoeiro poderá, a critério, suspender a sessão após a abertura das propostas, afim de analisar tecnicamente as mesmas;

7.5 Caso a reabertura não seja definida no ato, a Comissão convocará as empresas através de fone/fax ou e-mail, sendo informado a data e horário para reabertura do certame.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

### **8.0 DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO**

8.1 Comprovação do licitante, através do Contrato Social que na data de abertura do certame possui capital social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

### **9.0 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir a armazenamento e permitir a completa segurança durante o transporte;

9.2 Os materiais solicitados, **deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 03 (três) dias**, após a aprovação do “boneco”/layout;

9.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues no **horário oficial de funcionamento da Prefeitura**, de segunda a sexta-feira, em local a ser definido pela SECOM, seja no endereço desta secretaria ou de outra pasta destinatária do serviço, ou em local pré-definido nas Ordens de Serviços e/ou Compras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E MARKETING**

**QUADRA 104 NORTE, AV JK, N28A, ED. VIA NOBRE, 8 ANDAR CEP: 77006-014.**

**PALMAS – TO**

**TELEFONE – (63) 3212-7618**

9.4 Os produtos/materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

9.4.1 Provisoriamente, pelo setor solicitante, para efeito de posteriores verificações de sua conformidade aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

### **10.0 DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período, quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### **11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Quaisquer encargos sejam de natureza fiscal, decorrente da execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da licitante contratada, cumprindo à SECOM, tão somente o pagamento do material;

11.2 A licitante contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo produto contratado, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

11.3 O material deverá ser entregue, acondicionado adequadamente, em caixas lacradas de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte;

Palmas, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019

**Ivonete Pereira Motta**  
Secretária Municipal de Comunicação

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**Processo Administrativo: 2019066047**  
**Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2020**  
**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da **Secretaria Municipal de Finanças**, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **contratação de empresa especializada em serviços de impressões e de materiais de comunicação/identidade visual (adesivos, banners, lonas, placas e outros)**, visando atender as demandas de todas as unidades gestoras de Palmas/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

<b>LOTE:</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá executar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a executar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2019066047**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga a execução dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das solicitações a serem executadas, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Os serviços serão prestados nas instalações de acordo com local e horário definido em documento, nominado Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação, diariamente ou conforme a necessidade desta gestão, com aval do Gabinete da Secretária.

9.2. O prazo para início de execução dos serviços será após assinatura do Contrato. Efetuar a entrega dos serviços de identidade visual de acordo com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:**

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3. Os serviços deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O serviço deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços executados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega do objeto, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO,        de        de 2020.

Superintendente	Pregoeiro
Apoio	Fornecedor Registrado



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**CONTRATO Nº /2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020**  
**PROCESSO nº 2019066047**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na \_\_\_\_\_, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ - SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de impressões e de materiais de comunicação/identidade visual (adesivos, banners, lonas, placas e outros), visando atender as demandas de todas as unidades gestoras de Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

Fornecedor:			CNPJ:		
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019066047** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº \_\_/2020, resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

1.3. A execução do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os serviços serão prestados nas instalações de acordo com local e horário definido em documento, nominado Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação, diariamente ou conforme a necessidade desta gestão, com aval do Gabinete da Secretária.

2.2. O prazo para início de execução dos serviços será após assinatura do Contrato. Efetuar a entrega dos serviços de identidade visual de acordo com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser refeito.

4.2. A garantia no que couber, deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

7.3.1 O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 0010), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. Apresentar para a aprovação da SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação, antes da impressão final, as provas dos materiais, com qualidade digital, e em “boneco” quando couber;

8.3.2. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

8.3.3. Entregar os materiais embalados e acondicionados de forma a garantir a integridade dos mesmos, indicando a especificação do material e a quantidade;

8.3.4. Refazer os serviços executados fora das especificações exigidas pela Secretaria de Comunicação, devendo substituir os materiais que apresentam defeitos **em até 02 (dois) dias corridos a contar da solicitação;**

8.3.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, se for o caso, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, que será analisado, podendo ser acatado ou não pela Administração;

8.3.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, contados da entrega do(os) material (is). O prazo finalizará ao término do décimo dia, data no qual que será feita a postagem. O prazo de transporte contará no prazo da entrega;

8.3.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.3.8. Assegurar garantia mínima especificada nos itens aos produtos licitados;

8.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento deste;

8.3.11. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem com as normas ABNT.

8.3.12. Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. A Secretaria Municipal de Comunicação, deverá fornecer as artes através de meio digital (cd, Pendrive, e-mail ou link para download);

8.4.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.4.3. Após a revisão do “boneco”/layout, o modelo deverá ser devolvido à Contratada, mediante recibo de entrega, para possíveis correções;

8.4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.4.5. Após a revisão final, mediante recibo definitivo, será considerado oficialmente entregue o serviço da contratada e a partir daí será computado o prazo de entrega;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 8.4.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.4.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou em desacordo com o estabelecido no Edital;
- 8.4.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas após a realização do serviço, desde que os serviços sejam entregues em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 9.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- c) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
  - d) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:
- e) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - f) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - g) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
  - h) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 9.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- g) Advertência;
  - h) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
  - i) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
  - j) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2019066047**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_de \_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**